

EDITAL: DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DOS JOVENS – PROJovem URBANO DE SANTA MARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, com base no Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.692, de 10 de junho de 2008, Resolução CD/FNDE nº. 22, de 26 de maio de 2008 e no Decreto Executivo nº096/09, de 24 de julho de 2009 e demais dispositivos legais pertinentes, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para contratação de Coordenadores, e Pessoal de Apoio Técnico - Administrativo, por tempo determinado para o desenvolvimento do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJovem URBANO no município de SANTA MARIA.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 6 vagas para a Coordenação Local do Programa Projovem Urbano.

Função	Escolaridade Mínima	Nº de Vagas	Remuneração
Coordenador Executivo	Superior Completo	01	R\$ 2.500,00
Coordenador Pedagógico	Superior Completo em Pedagogia	01	R\$ 2.500,00
Apoio Técnico Administrativo	Superior Completo	02	R\$ 2.000,00
Apoio Técnico Administrativo	Médio completo	02	R\$ 1.500,00

2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS, FUNÇÕES E PRÉ-REQUISITOS:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Coordenador Executivo

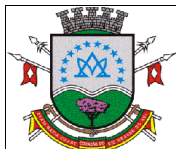
PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE: Portador de diploma de nível superior; experiência em gestão de projetos, programas e políticas públicas; conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Responsável pela coordenação, articulação e integração das atividades administrativas do Projovem, em âmbito municipal. Participar das formações continuadas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA: R\$ 2.500,00



CARGO: Coordenador Pedagógico

PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE: Portador de diploma de nível superior em Pedagogia/Orientação Escolar ou Administração Escolar; experiência em gestão de projetos, programas e políticas públicas; conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Responsável pela coordenação, articulação e integração das atividades pedagógicas do ProJovem, em âmbito municipal. Participar das formações continuadas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA: R\$ 2.500,00

CARGO: Apoio Técnico-Administrativo de Nível Superior

PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE: Portador de diploma de nível superior em Ciências Contábeis, Economia e ou Direito; conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Atender as demandas técnico-administrativas do programa, oferecendo suporte ao Coordenador Executivo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VAGAS: 02

REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA: R\$ 2.000,00

NÍVEL MÉDIO

CARGO: Apoio Técnico-Administrativo de Nível Médio

PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE: Formação de nível médio. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha eletrônica, navegação na internet).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxílio na execução das atividades técnico administrativas do programa.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VAGAS: 02

REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA: R\$ 1.500,00

2. CRONOGRAMA

24 a 25/08 - Divulgação do Edital;

26/08 – Inscrição;

27/08 - Análise Curricular;

27/08 - Divulgação dos Selecionados para entrevista

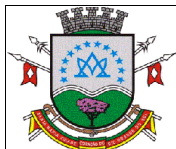
28/08 - Entrevista

29/08 - Divulgação dos Selecionados

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no dia conforme cronograma previsto no Item 2 deste Edital, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança (SMJELIC), situada na Rua Appel, nº 795, Centro, Centro Desportivo Municipal.

3.2 - As inscrições para o Processo Seletivo **deverão ser feitas pessoalmente**, por meio de preenchimento e entrega de formulário próprio, disponível no local de inscrição, acompanhados de:



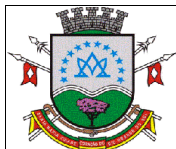
- 1- currículo vitae documentado;
 - 2 - cópia da carteira de identidade;
 - 3 – comprovante de residência;
 - 4 - cópia autenticada do diploma de Graduação e/ou Pós-graduação relacionado aos requisitos do cargo pretendido
 - 5 – ou cópia autenticada do comprovante de conclusão do ensino médio (conforme cargo pretendido).
- 3.3 - A falta de um destes documentos automaticamente cancelará a inscrição.
- 3.4 - Não serão aceitos currículos posteriores ao preenchimento da ficha de inscrição, bem como será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos do cargo e no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.
- 3.5 - O candidato poderá inscrever-se **somente para uma vaga**. Será indeferida a inscrição do candidato que realizar inscrição para mais de uma vaga deste Processo Seletivo Especial.
- 3.6 - Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de vaga.
- 3.7 - Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile”, e-mail, em caráter condicional, fora do prazo e de forma diferente da prevista neste Edital.
- 3.8 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no currículo, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
- 3.9 - Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere e aceita as normas, exigências e condições previstas neste Edital de Abertura de Inscrição.

4-DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 4.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.2 - 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 4.3 - O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 4.4 - O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
- 4.5 – Em razão do número reduzido de vagas, os candidatos declarados deficientes concorrerão em igualdade de condições aos demais.
- 4.6 – Os candidatos declarados deficientes terão seu acesso à vaga garantido a partir do momento em que o percentual represente uma vaga inteira.
- 4.7 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.8 - Os portadores com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.9 - Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 5.1 - Tomar conhecimento e estar de acordo com as normas deste Edital, antes da efetivação da inscrição, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos obrigatórios



e condições exigidas para inscrição neste Processo Seletivo Especial e admissão no cargo, que constam deste Edital.

5.2 São requisitos para a inscrição, constituindo-se condições para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha se encerrado até a data de encerramento das inscrições;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- c) possuir a formação de acordo com o Perfil do Cargo.
- d) gozar de boa saúde física e mental a ser comprovada através de exame médico por ocasião da admissão;

6 – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de duas fases:

Fase 1 – Análise Curricular (eliminatória);

Fase 2 – Entrevista (classificatória).

6.1 – O Processo seletivo será realizado pelo Comitê Gestor do Programa Projovem Urbano de Santa Maria e coordenado pela Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança (SMJELIC), conforme Decreto Executivo nº096/09.

6.2 - Após a inscrição será feita a seleção dos currículos pela Comissão Especial, composta por um representantes de cada Secretaria que compõem o Comitê Gestor do Programa Projovem Urbano, instituído pelo Decreto Executivo nº096/09, sob a coordenação da Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança (SMJELIC).

6.3 - As informações sobre os selecionados para a etapa seguinte do processo seletivo estarão disponíveis no site www.santamaria.rs.gov.br;

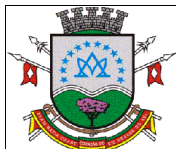
7 - DA FASE 1 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ESPECIAL E DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 - Os currículos e demais documentos anexados á ficha de inscrição, recebidos em tempo hábil conforme esse Edital, serão analisados pela Comissão Especial que farão a seleção dos candidatos classificados para próxima fase deste processo seletivo.

7.2 – A análise curricular compreende:

- a) a atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelos candidatos.

Títulos	Quantidade máxima de títulos a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos.
Conclusão de Curso de Pós-Graduação	01	10	10
Experiência profissional devidamente comprovada de (01) ano na área de atuação do cargo pretendido.	10	02	20



Cursos e treinamentos na área de gestão de recursos, administração pública ou gestão de pessoas.	10	01	10
Cursos de informática	02	05	10
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			50

b) A listagem dos selecionados para a etapa seguinte do processo seletivo serão divulgados através de publicação de edital afixado no hall da Prefeitura Municipal de Santa Maria, na Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança (SMJELIC) e na página www.santamaria.rs.gov.br, conforme cronograma previsto no Item 2 deste Edital.

d) Os candidatos que alcançarem 50% da pontuação curricular serão considerados aprovados nesta fase passarão para a fase seguinte em igualdade de condições.

8 - FASE 2 - ENTREVISTA COM A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

8.1 - Os candidatos que tiverem seus currículos selecionados, serão entrevistados pela Comissão Especial, conforme cronograma previsto no Item 2 deste Edital, na Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança (SMJELIC), situada na Rua Appel, nº 795, Centro, Centro Desportivo Municipal no horário compreendido das 8h às 13h.

8.2 - A entrevista será conduzida por dois representantes indicados pelo Comitê Gestor do PROJovem Urbano de Santa Maria.

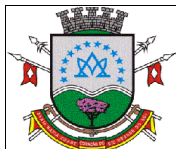
8.3 - No momento da entrevista, cada integrante da comissão de seleção, preencherá um questionário de avaliação, com perguntas iguais para todos os concorrentes, atribuindo valoração, contemplando os critérios e habilidades previstos no quadro de assuntos abaixo:

8.4 – O questionário de avaliação será conferido e assinado pelo candidato.

Assunto	Pontuação
Perfil do candidato diante do trabalho com jovens de vulnerabilidade social	0-10
Conhecimento da realidade social do Município de Santa Maria	0-05
Conhecimento sobre o Programa Projovem Urbano	0-10
Dinamicidade/capacidade de improvisação/comunicação	0-05
Total máximo de Pontos na entrevista	30

8.5 - Será divulgada a lista dos candidatos classificados por cargo e vagas disponíveis em ordem decrescente, conforme média obtida na entrevista, através de publicação de edital afixado no hall da Prefeitura Municipal de Santa Maria, na Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança (SMJELIC) e na página www.santamaria.rs.gov.br, conforme cronograma previsto no Item 2 deste Edital.

8.6 - O não comparecimento do candidato classificado para a fase da entrevista na data e horário prevista implicará na sua desclassificação, não cabendo recurso ou agendamento de novo horário.



9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - Não haverá recurso administrativo de reconsideração em nenhuma das fases.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será por tempo determinado, efetuado pela Coordenação do Comitê Gestor do Programa Projovem Urbano de Santa Maria - Secretaria de Município da Juventude, Esportes, Lazer, Idoso e Criança (SMJELIC), conforme Decreto Executivo nº096/09.

10.2 – Por tratar-se de contratação para atendimento de um programa, com prazo determinado, a presente seleção não importa em vínculo empregatício e não gera estabilidade contratual ou vínculo direto com o município de Santa Maria.

10.3 – A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de (03) três meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante por até (24) vinte e quatro meses, conforme a avaliação de desempenho satisfatório do Programa.

10.4 – Cabe a Coordenação do Comitê Gestor do PROJOVEM Urbano o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato importará em declaração de pleno conhecimento das instruções deste Edital e da Resolução 22 de 26 de maio de 2008 do FNDE, bem como a aceitação tácita das condições contidas no Edital, tais como se acham estabelecidas.

11.2 - Os candidatos serão aproveitados observando-se, estritamente, a ordem de CLASSIFICAÇÃO.

11.3 - Estando apto no exame admissional e com a documentação regularizada, deverá assumir, imediatamente, suas funções no PROJOVEM Urbano de Santa Maria.

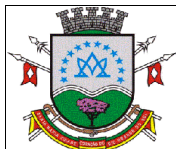
11.4 - Será excluído do Processo Seletivo Especial o candidato que não comprovar residir em Santa Maria na data da contratação. Mesmo durante a vigência do contrato, este será rescindido, em qualquer tempo, caso for constatada declaração falsa ou inexata em documentos apresentados pelo candidato.

11.5 – O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de (02) dois anos, contados a partir da data de divulgação final dos resultados, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

11.6 - Os casos omissos e não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial.

Santa Maria, 21 de agosto de 2009

Cezar Schirmer
Prefeito Municipal



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA
NACIONAL DE INCLUSÃO DOS JOVENS – PROJOVEM URBANO DE
SANTA MARIA**

Ficha de Inscrição

Cargo: _____

Nome: _____

Sexo: F() M() **Nascimento:** ___/___/___ **CPF:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____ **Tel Residencial:** _____ **Celular:** _____

E-MAIL: _____

Deficiente () sim () não

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____

Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo a Prefeitura Municipal de Santa Maria a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas ao programa Projovem Urbano: Convocações, pagamentos, relatórios e divulgação.

Declaro não possuir nenhum envolvimento com atos ilícitos de desvios de recursos públicos.

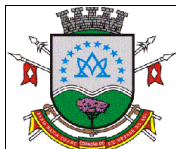
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

8

Comissão de Seleção da PMSM

Assinatura do Candidato